

# **ACORDO de RESULTADOS**

Um estado melhor para viver começa com um jeito melhor de trabalhar.

## **2ª etapa**

### **FUNDAÇÃO HEMOMINAS**

Belo Horizonte

2014

**2ª ETAPA DO ACORDO DE RESULTADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS E OS DIRIGENTES DAS EQUIPES DE TRABALHO QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA REFERIDA INSTITUIÇÃO.**

**A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.388.330/0001-90 com sede à Rua à Rua Grão Pará nº 882, Bairro Santa Efigênia, cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, representado (a) por sua Presidente, **Sra. Júnia Guimarães Mourão Cioffi** carteira de identidade nº M.2.284.473 SSP/MG e CPF nº 550.921.606-91, doravante denominado ACORDANTE e os dirigentes das equipes de trabalho identificados no Anexo I, doravante denominados ACORDADOS, ajustam entre si a presente 2ª ETAPA DO ACORDO DE RESULTADOS de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO ACORDO DE RESULTADOS – 1ª ETAPA**

O presente Acordo de Resultados é parte integrante, subsidiária, acessória ao Acordo de Resultados firmado entre o Governador do Estado de Minas Gerais e os órgãos e entidades que compõe o Sistema Operacional Saúde – também denominado 1ª etapa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA FINALIDADE**

O presente Acordo tem por objeto a pactuação de resultados e o cumprimento de metas específicas para cada equipe de trabalho acordada, visando à viabilização da estratégia governamental do Sistema Operacional Saúde, pactuada na 1ª etapa deste Acordo de Resultados e expressa no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI.

Para o alcance da finalidade assinalada, visa o presente instrumento especificar indicadores e metas de desempenho por equipe acordada, definir as obrigações e as responsabilidades das partes, estabelecer as condições para sua execução e os critérios para fiscalização, acompanhamento e avaliação do desempenho das equipes, com base em indicadores de eficiência, eficácia e efetividade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ACORDADOS**

Obrigam-se os Acordados a:

- I. alcançar os resultados pactuados;
- II. alimentar quaisquer sistemas ou bases de dados informatizadas que, por indicação do(s) Acordante(s) ou da SEPLAG, seja necessário para o acompanhamento dos resultados pactuados;
- III. garantir a precisão e a veracidade das informações apresentadas, especialmente nos Relatórios de Execução;
- IV. prestar as informações adicionais solicitadas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação e disponibilizar documentos que comprovem as mesmas;
- V. garantir a imediata interrupção do uso das prerrogativas para ampliação de autonomia gerencial, orçamentária e financeira, conforme legislação vigente;
- VI. elaborar e encaminhar, dentro dos prazos definidos pela SEPLAG, os Relatórios de Execução do objeto pactuado, conforme o estabelecido na Sistemática de Acompanhamento e Avaliação;

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) ACORDANTE(S)**

Obriga(m)-se o(s) Acordante(s) a:

- I. zelar pela pertinência, desafio e realismo das metas e produtos pactuados;
- II. supervisionar e monitorar a execução deste Acordo de Resultados;
- III. garantir a presença e participação de seus representantes nas Comissões de Acompanhamento e Avaliação.
- IV. elaborar e encaminhar, sempre que solicitado, à SEPLAG e/ou à Comissão de Acompanhamento e Avaliação, relatórios sobre o uso das prerrogativas para ampliação de autonomia gerencial, orçamentária e financeira e prestar as informações e justificativas que venham a ser solicitadas

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS QUADROS DE METAS**

Os resultados pactuados neste instrumento são os dispostos no Quadro de Metas (Dividido em Quadro de Indicadores e Quadro de Produtos), descritos no Anexo III, correspondendo ao conjunto de compromissos a serem executados por cada equipe.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA CONCESSÃO DE PRERROGATIVAS PARA AMPLIAÇÃO DE AUTONOMIA GERENCIAL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ACORDADO**

Com o objetivo de alcançar ou superar as metas fixadas, será concedido a **Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas**, o conjunto de prerrogativas para ampliação de autonomia gerencial, orçamentária e financeira constantes do Anexo V.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO DE PRÊMIO POR PRODUTIVIDADE**

O Prêmio por Produtividade será pago nos termos da legislação vigente, sempre que cumpridos os requisitos legais definidos para tal, observando o cálculo das notas das unidade conforme previsto no Anexo IV – Sistemática de Acompanhamento e Avaliação.

Paragrafo único: A modalidade de premiação da **Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas** será com base na Receita Corrente Líquida.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao cumprimento do Acordo de Resultados são os estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

## **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

O desempenho do(s) Acordado(s) será avaliado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, conforme disposto no Anexo IV - Sistemática de Acompanhamento e Avaliação.

§1º – A Comissão a que se refere o caput será constituída por:

- a) um representante do Governador, indicado pela SEPLAG;
- b) um representante do Acordante da Segunda Etapa do Acordo de Resultados, indicado pelo seu dirigente;
- c) um representante dos servidores Acordados, indicado pelas entidades sindicais e representativas dos servidores do órgão ou entidade acordante; e

§2º - A coordenação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação caberá ao representante do Governador, bem como o voto de qualidade, nos casos de empate nas deliberações da Comissão.

§3º - Havendo impossibilidade de comparecimento de membro da Comissão de Acompanhamento e Avaliação a qualquer reunião, sua substituição temporária, indicada pelo próprio membro ou por seu superior hierárquico, deverá ser comunicada e justificada aos demais membros e registrada na ata ou no relatório de Acompanhamento e Avaliação assinado pela Comissão.

§4º - O acompanhamento e a avaliação do Acordo de Resultados serão feitos por meio dos Relatórios de Execução e das reuniões da Comissão de Acompanhamento e Avaliação conforme disposto na Sistemática de Acompanhamento e Avaliação.

§5º - Além das reuniões e relatórios previstos Sistemática de Acompanhamento e Avaliação, qualquer representante da Comissão poderá convocar reuniões extraordinárias se estas se fizerem necessárias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente Acordo de Resultados vigorará até 31 de dezembro de 2014 e poderá ser aditivado havendo interesse de ambas as partes.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

A 2ª Etapa do Acordo de Resultados poderá ser rescindida por consenso entre as partes ou por ato unilateral e escrito do(s) Acordante(s) ou de representante do Governador do Estado em caso de descumprimento grave e injustificado.

§1º O descumprimento contratual de que trata o *caput* será reportado pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, por meio dos seus relatórios de acompanhamento e avaliação e atestado do(s) Acordante(s).

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Acordo, ficarão automaticamente encerradas as prerrogativas para ampliação de autonomia gerencial, orçamentária e financeira e flexibilidades que tiverem sido concedidas ao Acordado por meio deste instrumento, nos termos da legislação vigente;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

O extrato deste Acordo de Resultados e seus respectivos aditamentos serão publicados no órgão de imprensa oficial do Estado.

§1º O presente Acordo de Resultados, seus aditivos, Relatórios de Execução e Relatórios de Avaliação e composição da Comissão de Acompanhamento e Avaliação serão disponibilizados no sítio eletrônico [www.planejamento.mg.gov.br](http://www.planejamento.mg.gov.br), sem prejuízo da sua disponibilização no sítio eletrônico do Acordante e, se houver, dos Acordados.

§2º O(s) Acordante(s) e os acordados providenciarão a ampla divulgação interna deste Acordo de Resultados e de seus Relatórios de Execução e Relatórios de Avaliação.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2014.

**JÚNIA GUIMARÃES MOURÃO CIOFFI**

Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais  
ACORDANTE

**RENATA MARIA PAES DE VILHENA**

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão  
INTERVENIENTE

**JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO**

Secretário de Estado de Saúde  
INTERVENIENTE

**REGINA CÉLIA VASCONCELOS SILVA**  
Assessora de Comunicação Social – ACS  
ACORDADO DA EQUIPE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**FERNANDA FANTINI PEREIRA**  
Assessora da Qualidade - ASQ  
ACORDADO DA EQUIPE ASSESSORIA DA QUALIDADE

**KELLY NOGUEIRA GUERRA**  
Diretora de Atuação Estratégica - ATE  
ACORDADO DA EQUIPE DIRETORIA DE ATUAÇÃO ESTRATÉGICA

**JANIA MARISA MALHEIROS**  
Auditora Seccional - AUD  
ACORDADO DA EQUIPE AUDITORIA SECCIONAL

**MARIA ISABEL PEREIRA DE CASTILHO RAFAEL MAIA**  
Chefe de Gabinete - GAB  
ACORDADO DA EQUIPE GABINETE

**MARCELUS FERNANDES LIMA**  
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF  
ACORDADO DA EQUIPE DIRETORIA PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

**MAGDA VALÉRIA BONFIM**  
Procuradora Chefe - PRO  
ACORDADO DA EQUIPE PROCURADORIA

**FERNANDO VALADARES BASQUES**  
Diretor Técnico Científico - TEC  
ACORDADO DA EQUIPE DIRETORIA TÉCNICO CIENTÍFICA

**ABNERVAL NOGUEIRA DA COSTA**

Coordenador da Unidade de Coleta e Transfusão de Além Paraíba  
ACORDADO DA EQUIPE ALP

**ANTONIO AUGUSTO FIGUEIREDO**

Coordenador da UNIDADE DE COLETA DE BETIM  
ACORDADO DA EQUIPE BET

**ANTÔNIO EDVALDO SILVA**

Coordenador do NÚCLEO REGIONAL DE DIAMANTINA  
ACORDADO DA EQUIPE DIA

**VALÉRIA SUTANA LADEIRA**

Coordenadora do NÚCLEO REGIONAL DE DIVINÓPOLIS  
ACORDADO DA EQUIPE DIV

**MYRIENE BRASILEIRO VILAR**

Coordenadora do HEMOCENTRO REGIONAL DE GOVERNADOR VALADARES  
ACORDADO DA EQUIPE GOV

**MARCELO FROES ASSUNÇÃO**

Coordenador do HEMOCENTRO DE BELO HORIZONTE  
ACORDADO DA EQUIPE HBH

**PAULO SÉRGIO DE FREITAS CAMILO**

Coordenador da UNIDADE DE COLETA DO HOSPITAL JÚLIA KUBITSCHECK  
ACORDADO DA EQUIPE HJK

**FÁBIA LIMA DE MACEDO AIDAR**  
Coordenadora do NÚCLEO REGIONAL DE ITUIUTABA  
ACORDADO DA EQUIPE ITU

**ANDRÉA MAGALHÃES NICOLATO**  
Coordenadora do HEMOCENTRO REGIONAL DE JUIZ DE FORA  
ACORDADO DA EQUIPE JFO

**JADILSON WAGNER SILVA DO CARMO**  
Coordenador do NÚCLEO REGIONAL DE MANHUAÇÚ  
ACORDADO DA EQUIPE MÇU

**JOSÉ GERALDO SOARES MAIA**  
Coordenador do HEMOCENTRO REGIONAL DE MONTES CLAROS  
ACORDADO DA EQUIPE MOC

**JOSIANE MARIA POLLINI**  
Coordenadora do HEMOCENTRO REGIONAL DE POUSO ALEGRE  
ACORDADO DA EQUIPE PAL

**FLÁVIO RIBEIRO CAMPOS**  
Coordenador do NÚCLEO REGIONAL DE PASSOS  
ACORDADO DA EQUIPE PAS

**FÁBIO BALTAZAR DO NASCIMENTO**  
Coordenador do NÚCLEO REGIONAL DE PATOS DE MINAS  
ACORDADO DA EQUIPE PMI

**FERNANDO JOSÉ UBALDO COUTINHO**  
Coordenador do NÚCLEO REGIONAL DE PONTE NOVA  
ACORDADO DA EQUIPE PNO

**CIBELE ANGÉLICA DE SOUZA SPINNA**  
Coordenadora da UNIDADE DE COLETA DE POÇOS DE CALDAS  
ACORDADO DA EQUIPE POC

**HAMILTON CAMPANATI RIBEIRO**  
Coordenador do NÚCLEO REGIONAL DE SÃO JOÃO DEL REY  
ACORDADO DA EQUIPE SJR

**GUSTAVO ADOLPHO VILFERT SILVA**  
Coordenador do NÚCLEO REGIONAL DE SETE LAGOAS  
ACORDADO DA EQUIPE SLA

**PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE PAIVA**  
Coordenador do HEMOCENTRO REGIONAL DE UBERLÂNDIA  
ACORDADO DA EQUIPE UDI

**PAULO ROBERTO JULIANO MARTINS**  
Coordenador do HEMOCENTRO REGIONAL DE UBERABA  
ACORDADO DA EQUIPE URA

## ANEXO I – COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES ACORDADAS E RESPONSÁVEIS

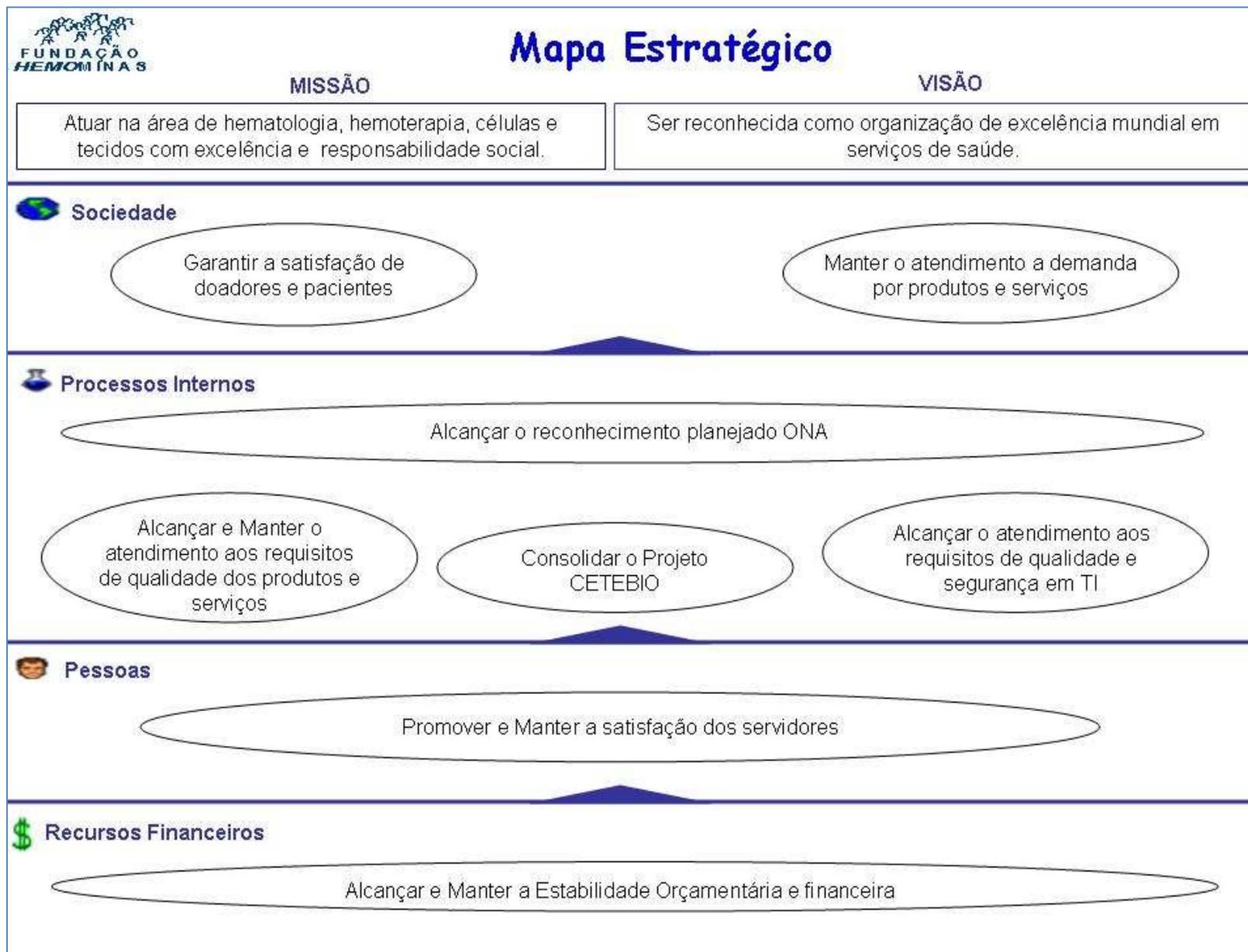
NOME DA EQUIPE ACORDADA	UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE COMPÕEM ESTA EQUIPE	NOME E MASP DO DIRIGENTE RESPONSÁVEL PELA EQUIPE
Assessoria de Comunicação Social (ACS)	Todas as unidades subordinadas	Regina Célia Vasconcelos Silva Masp.: 0557954-5
Assessoria da Qualidade (ASQ)	Todas as unidades subordinadas	Fernanda Fantini Pereira Masp.: 1225773-9
Diretoria de Atuação Estratégica (ATE)	1. Gerência de Desenvolvimento Institucional (GDI); 2. Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação (GTC); 3. Gerência de Acompanhamento de Faturamento e Custos (GFC); 4. Gerência de Infra-estrutura Física (GIF).	Kelly Nogueira Guerra Masp.: 0349001-8
Auditoria Seccional (AUD)	Todas as unidades subordinadas	Jania Marisa Malheiros Masp.: 1111446-9
Gabinete (GAB)	Todas as unidades subordinadas	Maria Isabel Pereira de Castilho Rafael Maia Masp.: 1092993-3
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças (PGF)	1. Gerência de Planejamento e Orçamento (GPO); 2. Gerência de Contabilidade e Finanças (GCF); 3. Gerência de Recursos Humanos (GRH); 4. Gerência de Logística (GLG); 5. Gerência de Suporte Administrativo Operacional (GSO).	Marcelus Fernandes Lima Masp.: 1107442-4
Procuradoria (PRO)	Todas as unidades subordinadas	Magda Valéria Bonfim Masp.: 0272887-1

NOME DA EQUIPE ACORDADA	UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE COMPÕEM ESTA EQUIPE	NOME E MASP DO DIRIGENTE RESPONSÁVEL PELA EQUIPE
Diretoria Técnico Científica (TEC)	1. Gerência de Hematologia e Hemoterapia (GHH); 2. Gerência de Enfermagem (GENF); 3. Gerência de Laboratório (GLA); 4. Gerência de Captação e Cadastro (GCC); 5. Gerência de Supervisão e Acompanhamento (GSA); 6. Gerência de Desenvolvimento Técnico Científico (GDT); 7. Gerência de Controle de Qualidade (GCQ).	Fernando Valadares Basques Masp.: 1074668-3
Unidade de Coleta e Transfusão de Além Paraíba (ALP)	Unidade de Coleta e Transfusão de Além Paraíba (ALP)	Abnerval Nogueira da Costa Masp.: 1049994-5
Unidade de Coleta de Betim (BET)	Unidade de Coleta de Betim (BET)	Antonio Augusto Figueiredo Masp.: 0280021-7
Hemonúcleo de Diamantina (DIA)	Hemonúcleo de Diamantina (DIA)	Antônio Edvaldo Silva Masp.: 0373540-4
Hemonúcleo de Divinópolis (DIV)	Hemonúcleo de Divinópolis (DIV)	Valéria Sutana Ladeira Masp.: 1050449-6
Hemocentro Regional de Governador Valadares (GOV)	Hemocentro Regional de Governador Valadares (GOV)	Myriene Brasileiro Vilar Masp.: 1049804-6
Hemocentro de Belo Horizonte (HBH)	1. Hemocentro de Belo Horizonte (HBH); 2. Agência Transfusional do Hospital João XXIII (HPS); 3. Agência Transfusional de Venda Nova (VNO);	Marcelo Froes Assunção Masp.: 10502789

<b>NOME DA EQUIPE ACORDADA</b>	<b>UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE COMPÕEM ESTA EQUIPE</b>	<b>NOME E MASP DO DIRIGENTE RESPONSÁVEL PELA EQUIPE</b>
Unidade de Coleta do Hospital Júlia Kubitscheck (HJK)	Unidade de Coleta do Hospital Júlia Kubitscheck (HJK)	Paulo Sérgio de Freitas Camilo Masp.: 1087714-0
Hemonúcleo de Ituiutaba (ITU)	Hemonúcleo de Ituiutaba (ITU)	Fábia Lima de Macedo Aidar Masp.: 1264691-5
Hemocentro Regional de Juiz de Fora (JFO)	Hemocentro Regional de Juiz de Fora (JFO)	Andréa Magalhães Nicolato Masp.: 1050681-4
Hemonúcleo de Manhuaçu (MÇU)	Hemonúcleo de Manhuaçu (MÇU)	Jadilson Wagner Silva do Carmo Masp.: 1104130-8
Hemocentro Regional de Montes Claros (MOC)	Hemocentro Regional de Montes Claros (MOC)	José Geraldo Soares Maia Masp.: 1046926-0
Hemocentro Regional de Pouso Alegre (PAL)	Hemocentro Regional de Pouso Alegre (PAL)	Josiane Maria Pollini Masp.: 0367851-3
Hemonúcleo de Passos (PAS)	Hemonúcleo de Passos (PAS)	Flávio Ribeiro Campos Masp.: 1050272-2
Hemonúcleo de Patos de Minas (PMI)	Hemonúcleo de Patos de Minas (PMI)	Fábio Baltazar do Nascimento Masp.: 1123292-3
Hemonúcleo de Ponte Nova (PNO)	Hemonúcleo de Ponte Nova (PNO)	Fernando José Ubaldo Coutinho Masp.: 0387693-5
Unidade de Coleta de Poços de Calda (POC)	Unidade de Coleta de Poços de Calda (POC)	Cibele Angélica de Souza Spinna Masp.: 1250083-1
Hemonúcleo de São João Del Rei (SJR)	Hemonúcleo de São João Del Rei (SJR)	Hamilton Campanati Ribeiro Masp.: 0288469-0
Hemonúcleo de Sete Lagoas (SLA)	Hemonúcleo de Sete Lagoas (SLA)	Gustavo Adolpho Villefort Silva Masp.: 1050129-4
Hemocentro Regional de Uberlândia (UDI)	Hemocentro Regional de Uberlândia (UDI)	Paulo Henrique Ribeiro de Paiva Masp.: 1084185-6

<b>NOME DA EQUIPE ACORDADA</b>	<b>UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE COMPÕEM ESTA EQUIPE</b>	<b>NOME E MASP DO DIRIGENTE RESPONSÁVEL PELA EQUIPE</b>
Hemocentro Regional de Uberaba (URA)	1 Hemocentro Regional de Uberaba (URA); 2 Agência Transfusional de Frutal (FRU).	Paulo Roberto Juliano Martins Masp.: 1050141-9

## ANEXO II – MAPA ESTRATÉGICO DA FUNDAÇÃO HEMOMINAS



### ANEXO III – QUADRO DE METAS E PRODUTOS POR EQUIPE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (ACS)							
QUADRO DE INDICADORES							
OBJETIVO ESTRATÉGICO	ITEM	NOME DO INDICADOR	VALOR DE REFERÊNCIA (VR)			PESO	METAS
			2011	2012	2013	%	2014
Garantir a satisfação de doadores e pacientes	1	AR Taxa de retorno da imprensa	144	200	297,02	100	205

**OBS.: A meta para 2014 foi estabelecida levando em consideração o período de proibição de divulgação de releases à imprensa que antecede as eleições (de julho a outubro: 4 meses) por parte dos órgãos do executivo estadual**

## EQUIPE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (ACS)

### INDICADOR: AR TAXA DE RETORNO DA IMPRENSA

**Descrição:** O numerador corresponde ao número de matérias publicadas e/ou veiculadas baseadas nos clippings da empresa Circuito Integrado, da Agência Minas/ SECOM e de busca na web. O denominador corresponde ao número de divulgação (releases e matérias) enviado pela PRE.ACS no mês analisado. O resultado final é dado pela média anual.

**Fórmula:** Média anual do aproveitamento de releases, sendo (Número de matérias ou releases publicados e/ou veiculados dividido pelo número de releases ou matérias enviados, multiplicado por 100)/12

$\frac{\text{Número de matérias ou releases publicados e/ou veiculados}}{\text{número de releases ou matérias enviados}} \times 100 / 12 = \text{taxa de retorno de imprensa}$
--

**Unidade de medida:** Percentual

**Polaridade:** Monitoramento – Maior melhor

**Fonte de dados:** Assessoria de Comunicação Social

**Fonte de comprovação:** Planilha de análise crítica preenchida (monitoramento mensal), enviada eletronicamente ao Escritório de Estratégias da Fundação Hemominas. O monitoramento é feito através de clipping eletrônico.

**Valores de Referência:**

**2011:** 144

**2012:** 200

**2013:** 297,02

**Cálculo de desempenho:**

% de execução em relação à meta	Nota
≥ 100 %	10
95,00% até 99,99%	8
90,00% até 94,99%	6
80,00% até 89,99%	4
< 80%	0

ASSESSORIA DA QUALIDADE (ASQ)					
QUADRO DE PRODUTOS					
OBJETIVO ESTRATÉGICO	ITEM	AÇÃO	PRODUTO/MARCO	PESO(%)	DATA DE ENTREGA
Alcançar o reconhecimento planejado ONA	1	Avaliação Técnica da Qualidade no Hemocentro de Belo Horizonte	Relatório 2014 referente a Avaliação Técnica da Qualidade no Hemocentro de Belo Horizonte	100%	31/12/2014

## EQUIPE ASSESSORIA DA QUALIDADE (ASQ)

### PRODUTOS:

#### PRODUTO 1: RELATÓRIO DE 2014 REFERENTE A AVALIAÇÃO DA QUALIDADE NO HEMOCENTRO DE BELO HORIZONTE

**Objetivo:** Dar continuidade ao processo de preparação da unidade da Fundação Hemominas para um futuro processo de Acreditação, de forma a alcançar o reconhecimento planejado.

**Descrição:** No ano de 2013 foram realizadas as avaliações da qualidade na Administração Central da Fundação Hemominas e no Hemocentro de Belo Horizonte (HBH). Para 2014, realizaremos a avaliação técnica no Hemocentro para dar continuidade ao futuro processo de acreditação, de forma a alcançar o reconhecimento planejado.

**Critério qualitativo de aceitação:** Será executada avaliação técnica da qualidade em todas as áreas do Hemocentro de Belo Horizonte. O diagnóstico apontará a evolução nos processos e a viabilidade de uma possível avaliação técnica externa.

**Fonte de comprovação:** Relatório de Avaliação Técnica da Qualidade da Unidade

**Fonte dos dados:** Assessoria da Qualidade (ASQ)

**Data de entrega:** 31/12/2014

**Cálculo de desempenho:**

Situação da ação	Nota
Realizada em dia	10
Até 30 dias de atraso	8
De 31 a 60 dias de atraso	7
De 61 dias a 90 dias de atraso	6
De 91 a 120 dias de atraso	5
Acima de 120 dias de atraso	0

DIRETORIA DE ATUAÇÃO ESTRATÉGICA (ATE)							
QUADRO DE INDICADORES							
OBJETIVO ESTRATÉGICO	ITEM	NOME DO INDICADOR	VALOR DE REFERÊNCIA (VR)			PESO	METAS
			2011	2012	2013	%	2014
Alcançar o atendimento aos requisitos de qualidade e segurança em TI	1	Índice de aderência a Política de Segurança da Informação do Governo do Estado	-	66,21%	74.8%	40	78%

DIRETORIA DE ATUAÇÃO ESTRATÉGICA (ATE)					
QUADRO DE PRODUTOS					
OBJETIVO ESTRATÉGICO	ITEM	AÇÃO	PRODUTO/MARCO	PESO(%)	DATA DE ENTREGA
Alcançar e manter o atendimento aos requisitos de qualidade dos produtos e serviços	1	Realizar o monitoramento intensivo dos Projetos Estratégicos estabelecidos e planejados pela Alta Direção da Fundação Hemominas.	Projetos Estratégicos da Fundação Hemominas devidamente monitorados e acompanhados.	30	31/12/2014
Alcançar e manter o atendimento aos requisitos de qualidade de produtos e serviços	2	Acompanhar, anualmente, o Plano Diretor Estadual de Sangue e Hemoderivados	Apresentação na reunião da Câmara Técnica de Hemoterapia o acompanhamento do Plano Diretor Estadual de Sangue e Hemoderivados	30	15/12/2014

## EQUIPE DIRETORIA DE ATUAÇÃO ESTRATÉGICA (ATE)

### INDICADORES:

#### INDICADOR 1: ÍNDICE DE ADERÊNCIA A POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO

**Descrição:** Este indicador mede o nível no qual a Fundação Hemominas encontra-se em conformidade com o disposto nas Resoluções 69/09, 71/09, 72/09 e 73/09.

**Fórmula:** Número identificado de itens em conformidade (X) dividido pelo número total de itens constantes na norma (y), multiplicando o resultado por 100

**Unidade de medida:** %

**Polaridade:** Maior melhor

**Fonte de dados:** Formulários preenchidos informando as conformidades ou não e quais itens implementados.

**Fonte de comprovação:** Documento assinado pelo gestor do serviço

#### Valores de Referência:

**2011:**

**2012:** 66,21%

**2013:** 74.8 %

#### Cálculo de desempenho:

% de execução em relação à meta	Nota
≥ 100 %	10
95,00% até 99,99%	8
90,00% até 94,99%	6
80,00% até 89,99%	4
< 80%	0

## **PRODUTOS:**

### **PRODUTO 1: PROJETOS ESTRATÉGICOS DA FUNDAÇÃO HEMOMINAS DEVIDAMENTE MONITORADOS E ACOMPANHADOS.**

**Objetivo:** Manter um monitoramento e acompanhamento intensivo da execução das ações previstas no detalhamento dos Projetos Estratégicos da Fundação Hemominas. Com o monitoramento e acompanhamento será possível a realização de ações preventivas e corretivas para evitar e/ou contornar as dificuldades e assegurar que os cronogramas acordados sejam seguidos e os projetos atinjam os seus objetivos.

**Descrição:** A partir da definição e planejamento da Alta Direção da Fundação Hemominas com relação ao “rol” de Projetos Estratégicos a serem implantados/implementados pela organização, o Escritório de Projetos dará início ao processo, desdobrando o Projeto em ações operacionais junto aos gestores e iniciando o monitoramento intensivo. Este monitoramento utilizará ferramentas como: MS Excel, MS Word, MS Project, reuniões de acompanhamento, relatórios de acompanhamento e etc. O foco do acompanhamento será o prazo de execução de cada uma das ações desdobradas a nível operacional. Os resultados serão apresentados à Alta Direção da instituição a fim de subsidiar a tomada de decisões e direcionamento dos esforços. Para fins de pactuação no Acordo de Resultados 2014 os seguintes projetos compõe o “rol” de Projetos Estratégicos da instituição:

- Implantação Sistema de Gestão Ciclo do Sangue;
- Implantação Sistema de Ambulatório e Laboratório;
- Regionalização da Produção;
- Implantação Posto Avançado de Coleta Externa de Ipatinga;
- Congresso Iberoamericano de Medicina Transfusional – GCIAMT / Simpósio;
- Humanização;
- Gestão do Conhecimento;
- Reforma do Hemocentro de Uberaba;
- Reforma do Hemocentro de Juiz de Fora.

**Critério qualitativo de aceitação:** A aceitação do produto se dará a partir da realização comprovada de acompanhamento da execução das atividades previstas no desdobramento dos Projetos Estratégicos descritos no item “Descrição”.

**Fonte de dados:** Gerência de Desenvolvimento Institucional.

**Fonte de comprovação:** Relatório consolidado de monitoramento e acompanhamento dos Projetos Estratégicos.

**Data de entrega:** 31/12/2014

**Cálculo de desempenho:**

Situação da ação	Nota
Realizada em dia	10
Até 30 dias de atraso	8
De 31 a 60 dias de atraso	7
De 61 dias a 90 dias de atraso	6
De 91 a 120 dias de atraso	5
Acima de 120 dias de atraso	0

**PRODUTO 2: ACOMPANHAR O PLANO DIRETOR ESTADUAL DE SANGUE E HEMODERIVADOS DA FUNDAÇÃO HEMOMINAS**

**Objetivo:** Atualizar as informações do Plano Diretor

**Descrição:** O Plano Diretor é o documento elaborado em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde que tem como objetivo nortear a estruturação e o funcionamento da rede hemoterápica, levando-se em consideração a concepção do SUS, baseada na hierarquização, regionalização e integração aos demais serviços assistenciais.

**Critério qualitativo de aceitação:** Deverá ser apresentada a ata de reunião da Câmara Técnica de Hemoterapia constando a apresentação dos acompanhamentos semestrais do Plano Diretor.

**Fonte de dados:** ATE/GFC

**Fonte de comprovação:** Atas das reuniões da Câmara Técnica de Hemoterapia realizadas em junho/2014 e novembro de 2014.

**Data de entrega:** 15/12/2014

**Cálculo de desempenho:**

Situação da ação	Nota
Realizada em dia	10
Até 30 dias de atraso	8
De 31 a 60 dias de atraso	7
De 61 dias a 90 dias de atraso	6
De 91 a 120 dias de atraso	5
Acima de 120 dias de atraso	0

AUDITORIA SECCIONAL (AUD)							
QUADRO DE INDICADORES							
OBJETIVO ESTRATÉGICO	ITEM	NOME DO INDICADOR	VALOR DE REFERÊNCIA (VR)			PESO	METAS
			2011	2012	2013	%	2014
Alcançar o Reconhecimento Planejado ONA	1	Índice médio de execução do Plano Anual de Auditoria (PAA)	100%	97,62%	100%	100%	95%

## EQUIPE AUDITORIA SECCIONAL (AUD)

### INDICADOR:

#### Índice de execução do Plano Anual de Auditoria (PAA)

**Descrição:** O indicador tem como objetivo medir o percentual de execução do PAA acordado com o auditor Setorial/Seccional, com o dirigente máximo do órgão/entidade e com a Controladoria-Geral do Estado. O PAA é a principal ferramenta gerencial de coordenação das auditorias setoriais, seccionais e núcleos de auditoria interna integrantes do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo estadual. Por meio dele se delimita a abrangência de atuação das unidades de auditoria, acompanha-se a execução das ações pactuadas e avalia-se o desempenho alcançado. O PAA, objeto de avaliação, compreende os trabalhos cujo prazo de execução se estende de outubro do ano de 2013 a setembro do ano de 2014.

**Fórmula:** Média aritmética ponderada do grau de execução das ações definidas pela CGE.

Cada ação integrante do PAA será avaliada, apurando-se o respectivo percentual de execução, atribuindo-lhe a avaliação entre 0% (não cumprida) até 100% (cumprida). Após essa avaliação individualizada, será efetuada a média ponderada de todas as ações levando-se em consideração o peso específico de cada item e, em seguida, aplicar-se-á a tabela do cálculo de desempenho.

**Unidade de medida:** Percentual (%)

**Periodicidade de monitoramento:** Anual

**Observação:** O monitoramento efetuado visa o acompanhamento da execução das ações nos termos propostos no PAA. Contudo não é possível aferir resultados parciais, tendo em vista que existem trabalhos de natureza contínua, cuja execução estende-se por todo ano-calendário.

**Periodicidade de avaliação:** Anual

**Polaridade:** Maior melhor

**Fonte de dados:** DCCA/SCAO/CGE

**Fonte de comprovação:** Relatório de Avaliação do PAA elaborado pela Diretoria Central de Coordenação das Unidades de Auditoria, com o auxílio do Sistema de Informações Gerenciais de Auditoria – SIGA.

**Meta:** 95%

**Cálculo de desempenho:** **Nota Acordo de Resultados =** (Percentual de execução do PAA/Meta)\*10

Caso o PAA atinja um percentual de execução inferior a 70,00%, será atribuída nota ZERO para fins de Acordo de Resultado.

**Data para disponibilização dos dados:** Até 15 de janeiro do exercício seguinte àquele que se refere o Plano Anual de Auditoria.

**GABINETE – GAB****QUADRO DE INDICADORES**

<b>OBJETIVO ESTRATÉGICO</b>	<b>ITEM</b>	<b>NOME DO INDICADOR</b>	<b>VALOR DE REFERÊNCIA (VR)</b>			<b>PESO</b>	<b>METAS</b>
			<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>%</b>	<b>2014</b>
Alcançar o reconhecimento planejado ONA	1	Tempo médio de resposta às demandas das Ouvidoria Especializadas/OGE	25,6 dias	14,12 dias	10,45 dias	100,00%	20 dias

## **EQUIPE GABINETE (GAB)**

### **INDICADORES:**

#### **INDICADOR 01: TEMPO MÉDIO DE RESPOSTA ÀS DEMANDAS DAS OUVIDORIA ESPECIALIZADAS/OGE**

**Descrição:** Este indicador tem o objetivo de mensurar o tempo médio de resposta às demandas das Ouvidorias Especializadas que possibilitem gerar informação pertinente ao cidadão.

As manifestações recebidas do cidadão são analisadas pelo Ouvidor Especializado e direcionadas ao órgão competente para solução e retorno de resposta à OGE. As respostas que não possibilitem a gerar informação pertinente ao cidadão serão devolvidas para complementação, sendo consideradas para cálculo deste indicador somente as respostas finais e definitivas a respeito de cada manifestação. Propomos que com relação à Fundação Hemominas não sejam consideradas as respostas definitivas a respeito de cada manifestação, uma vez que, as demandas enviadas muitas vezes precisam ser apuradas, através de Sindicâncias Administrativas ou processos Administrativos Disciplinares, que inclui viagens e deslocamentos no Estado (a Hemominas tem 20 unidades no interior), impedindo concretamente que sejam realizadas as apurações no prazo de 20 dias corridos.

A contagem do tempo será feita em dias úteis e inicia-se do envio da demanda até o recebimento da resposta final. Quaisquer procedimentos necessários à apuração dos fatos são contabilizados dentro do tempo médio, sendo expurgado do cálculo qualquer tramitação interna na OGE.

A meta para cada órgão será calculada de acordo com a natureza de suas demandas. Se durante o período avaliatório o órgão não receber demandas da OGE, esse indicador será desconsiderado para fins de cálculo.

**Valor de referência:** Tempo médio de resposta às manifestações recebidas no ano de 2014.

Para efeito de contagem de tempo serão computadas todas as manifestações encaminhadas aos órgãos a partir de 1º de janeiro de 2014 e que sejam encerradas dentro do período avaliatório (janeiro a dezembro do ano avaliado).

**Fórmula:**  $\{[\Sigma(\text{Data de resposta do órgão} - \text{Data de envio da Ouvidoria especializada para órgão}) / \Sigma(\text{Manifestações encaminhadas ao órgão})] * 1 + [\Sigma(\text{número de manifestações devolvidas ao órgão para complementação}) / \Sigma(\text{Manifestações encaminhadas ao órgão})]\}$

**Unidade de medida:** número de dias

**Polaridade:** Quanto menor melhor

**Fonte de dados:** Planilha consolidada a partir das informações disponibilizadas no Sistema de Ouvidoria e Gestão Pública pelas Ouvidorias Especializadas.

**Fonte de comprovação:** Planilha consolidada a partir das informações disponibilizadas no Sistema de Ouvidoria e Gestão Pública pelas Ouvidorias Especializadas.

**Valores de Referência:** Resultados dos anos anteriores se houver.

**2011:** 25,16

**2012:** 14,12

**2013:** 10,45

**Cálculo de desempenho: (padrão SEPLAG não pode ser alterado)**

% de execução em relação à meta	Nota
≥ 100 %	10
95,00% até 99,99%	8
90,00% até 94,99%	6
80,00% até 89,99%	4
< 80%	0

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS (PGF)							
QUADRO DE INDICADORES							
OBJETIVO ESTRATÉGICO	ITEM	NOME DO INDICADOR	VALOR DE REFERÊNCIA (VR)			PESO	METAS
			2011	2012	2013	%	2014
Promover e manter a satisfação dos servidores	1	Índice de satisfação dos servidores com os programas de qualidade de vida	90,50%	96,50%	97,00%	30%	97,00%
Promover e manter a satisfação dos servidores	2	RH Responde – Acordo de Nível de Serviço do RH - Nível 2	-	-	-	30%	90,00%
Alcançar e manter a estabilidade orçamentária e financeira	3	Eficácia do Planejamento da Despesa	79,31%	82,02%	83,00%	40%	83,00%

## EQUIPE DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS (PGF)

### INDICADORES:

#### INDICADOR 1: ÍNDICE DE SATISFAÇÃO DOS SERVIDORES COM OS PROGRAMAS DE QUALIDADE DE VIDA

**Descrição:** O indicador mede o nível de satisfação dos servidores (HBH e ADC) quanto aos Programas de Qualidade de Vida

**Fórmula:** Média das notas da pesquisa de satisfação

**Unidade de medida:** % percentual

**Polaridade:** maior melhor

**Fonte de dados:** Serviço de Saúde Ocupacional/GRH por meio de formulário de pesquisa de satisfação

**Fonte de comprovação:** Relatório assinado e data, emitido pelo Serviço de Saúde Ocupacional/GRH.

#### Valores de Referência:

**2011: 90,50**

**2012: 96,50**

**2013: 97,00**

#### Cálculo de desempenho:

% de execução em relação à meta	Nota
≥ 100 %	10
85,00% até 99,99%	8
75,00% até 84,99%	6
60,00% até 74,99%	4
< 60%	0

## **INDICADOR 2: RH RESPONDE – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO DO RH - NÍVEL 2**

**Descrição:** Avaliação de todos os atendimentos registrados junto ao RH Responde e encaminhados às áreas especialistas (Nível 2 – USRH ou SUGESP). O atendimento é contabilizado a partir do momento que o consultor do RH Responde, encaminha o atendimento para a Unidade Setorial de RH ou para a SUGESP.

**Fórmula:** [Atendimentos finalizados dentro do prazo / total de atendimentos] \* 100

**Unidade de Medida:** %

**Polaridade:** Maior melhor

**Fonte de dados:** Banco de dados do Fale Conosco

**Fonte de comprovação:** Relatório extraído da Ferramenta do RH Responde

**Periodicidade de avaliação:** Anual - Indicador será apurado a partir de 02/05/2014

**Periodicidade de monitoramento:** Anual

**Limite do Indicador:** Indicador será apurado a partir de 02/05/2014

**Justificativa:** Tendo em vista que o Governo de Minas Gerais dará início à pactuação do Acordo de Resultados de 2ª etapa, para este ano, o Projeto Estratégico MASP propõe a regulamentação na forma como as áreas de RH realizam atendimento e entrega de serviços.

A implementação da iniciativa RH Responde estabelece um ponto único de contato com os clientes de nossa área, promovendo o atendimento das políticas e processos de RH, através de instruções únicas de trabalho. A canalização das demandas através do RH Responde, permite o rastreamento, gestão e geração de estatísticas de atendimento.

O Portal do Servidor está em processo de reestruturação e em breve, serão disponibilizadas novas páginas dos processos de RH, permitindo ao servidor encontrar informações, documentos, perguntas frequentes e base legal para os temas que afetam sua vida funcional no Estado.

O indicador ANS (Acordo de Nível de Serviço) é parte fundamental da nova cultura de atendimento que estamos implementando. Este acordo busca pacto entre o requisitante, cliente de RH e os responsáveis pelos serviços de RH do Governo de Minas (Nível 2), quanto às metas de tempo de atendimento, permitindo a entrega de atendimento de RH com a qualidade e celeridade esperada.

**Faixa de pontuação:**

Fração de atendimentos resolvidos dentro do prazo	Pontuação
90% a 100%	100%
70% a 89%	80%
50 a 69%	50%
0% a 49%	0

**Meta:** A meta é de que 90% dos atendimentos sejam solucionados dentro do prazo.

**Prazos para resposta ao solicitante, de acordo com os seguintes tipos de atendimento<sup>1</sup>:**

- Dúvida: 2 dias úteis
- Consulta: 5 dias úteis
- Serviço: Baixa Complexidade<sup>2</sup>: 10 dias úteis  
Alta Complexidade<sup>3</sup>: 60 dias úteis

Nota 1. Os consultores do RH Responde realizam a categorização da demanda recebida da seguinte forma:

- Dúvida: Busca por informações genéricas (como fazer para requerer?), presente nas leis, decretos, resoluções e manuais.
- Consulta: Busca de informações específica do caso do demandante, que dependem de um código identificador (por exemplo, MASP) ou da análise da pasta funcional do servidor.

- Serviço: Solicitação de uma tarefa que exige processamento, envolvimento e/ou autorização de terceiros.

Nota 2. Os serviços de baixa complexidade, pactuados no indicador são:

- Emissão de Declarações ao INSS
- Emissão da prévia de contagem de tempo
- Emissão de atestados funcionais
- Cancelamento de desconto de consignação em folha de pagamento
- Baixa manual de DAE para fins de afastamento

Nota 3. Os serviços de alta complexidade, pactuados no indicador são:

- Certidão de Contagem de Tempo
- Revisão de Proventos
- Compatibilização de verba
- Manutenção do SISAP

### **INDICADOR 3: EFICÁCIA DO PLANEJAMENTO DA DESPESA**

**Descrição:** Avaliar a qualidade das informações de planejamento da despesa, por meio da análise dos requisitos: valor, prazo e descrição, da PAMCS – Pedido de aquisição de materiais e contratação de serviço, no momento da compra

**Fórmula:** Percentual:  $(\text{Total de pontos obtidos} / \text{Total de pedidos emitidos por elemento/item} * 6) * 100$

**Unidade de medida:** Percentual

**Polaridade:** maior melhor

**Fonte de dados:** FMNP-G GPO PRC-08 Formulário de Registro de Meta

**Fonte de comprovação:** FMNP-G.GPO.PRC-07 Monitoramento de PAMCS

**Valores de Referência:**

**2011:** 79,31%

**2012:** 82,02%

**2013:** 83,00%

**Cálculo de desempenho:**

<b>% de execução em relação à meta</b>	<b>Nota</b>
≥ 100 %	10
95,00% até 99,99%	8
90,00% até 94,99%	6
80,00% até 89,99%	4
< 80%	0

**PROCURADORIA - PRO**

**QUADRO DE INDICADORES**

<b>OBJETIVO ESTRATÉGICO</b>	<b>ITEM</b>	<b>NOME DO INDICADOR</b>	<b>VALOR DE REFERÊNCIA (VR)</b>			<b>PESO</b>	<b>METAS</b>
			<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>%</b>	<b>2014</b>
Alcançar e manter o atendimento aos requisitos de qualidade dos produtos e serviços	1	Tempo médio para emissão de pareceres e notas jurídicas sobre licitações, contratos, convênios e editais	4,16	3,17	4,53	100%	4,50

## EQUIPE PROCURADORIA (PRO)

### INDICADORES:

**INDICADOR 1:** Tempo médio para emissão de pareceres e notas jurídicas sobre licitações, contratos, convênios e editais

**Indicador:** Tempo médio para emissão de pareceres e notas jurídicas sobre licitações, contratos, convênios e editais

**Fórmula:** dia que esta saindo – o dia da entrada tem que ser < ou = 7 dias uteis

**Unidade de medida:** dias

**Polaridade:** Quanto menor melhor

**Fonte de dados:** Era baseado no indicador da AGE ( Advocacia geral do Estado MG) nos dias atuais a procuradoria fornece os dados.

**Fonte de comprovação:** Relatórios internos das Assessorias/Procuradorias Jurídicas dos órgãos e entidades devidamente validados pela AGE.

### Valores de Referência:

**2011:** 4,16

**2012:** 3,17

**2013:** 4,53

### Cálculo de desempenho:

% de execução em relação à meta	Nota
≥ 100 %	10
95,00% até 99,99%	8
90,00% até 94,99%	6
80,00% até 89,99%	4
< 80%	0

**DIRETORIA TÉCNICO CIENTÍFICA (TEC)**

**QUADRO DE INDICADORES**

OBJETIVO ESTRATÉGICO	ITEM	NOME DO INDICADOR	VALOR DE REFERÊNCIA (VR)			PESO	METAS
			2011	2012	2013	%	2014
Manter o atendimento a demanda por produtos e serviços	1	Cobertura Hemoterápica	89,65	90,45	95,78%	20%	93%
Garantir a satisfação de doadores e pacientes	2	Índice de Satisfação do Cliente Externo (doador e paciente)	-	95,40	97,14%	20%	95,5%
Alcançar e manter o atendimento aos requisitos de qualidade dos produtos e serviços	3	Taxa de eficácia do atendimento transfusional de concentrado de hemácias	80,00	92,91	93,7%	20%	90%
Alcançar e manter o atendimento aos requisitos de qualidade dos produtos e serviços	4	Tempo decorrido entre o diagnóstico e o atendimento de 1ª consulta dos pacientes do teste do pezinho nos ambulatórios das UFH.	36,1	35,5	23,2	20%	35 dias
Consolidar o projeto Cetebio	5	Visa mensurar a execução da validação dos processos produtivos e entrega do Banco de Sangue de Cordão Umbilical e Placentário à Sociedade – Cetebio	-	100%	100%	20%	100%

## EQUIPE DIRETORIA TÉCNICO CIENTÍFICA (TEC)

### INDICADORES:

**Indicador:** Cobertura Hemoterápica

**Objetivo/Descrição:** A Fundação Hemominas tem como objetivo organizar e implementar o sistema hematológico e hemoterápico no estado de Minas Gerais. Para isso, atende aos hospitais da rede SUS no estado de Minas Gerais e a alguns hospitais e clínicas conveniados que atendem a pacientes com convênios de saúde ou particulares. O presente indicador visa medir o atendimento da Fundação e a sua cobertura nos hospitais da rede SUS no estado de Minas Gerais. Atualmente, a Fundação é responsável por aproximadamente 91% da cobertura hemoterápica do estado e o objetivo de médio/longo prazo é atingir 100% de cobertura do leito do Sistema Único de Saúde (SUS), em Minas Gerais.

**Fórmula:**  $(n^{\circ} \text{ de municípios atendidos pela Hemominas} / 853 \text{ municípios}) \times 100$

**Unidade de medida:** Percentual (%)

**Polaridade:** Quanto maior melhor

**Fonte de Comprovação:** Relatório técnico assinado pela Diretoria responsável pela medição do indicador

**Fonte dos Dados:** ATE/Gerência de Acompanhamento de Faturamento e Custos

### Valores de Referência:

**2011:** 89,65%

**2012:** 90,45%

**2013:** 95,78%

**Cálculo de desempenho:**

<b>% de execução em relação à meta</b>	<b>Nota</b>
≥ 100 %	10
95,00% até 99,99%	8
90,00% até 94,99%	6
80,00% até 89,99%	4
< 80%	0

**Indicador:** Índice de Satisfação do Cliente Externo (doador e paciente)

**Descrição:** Pesquisa de Avaliação de Satisfação do Doador e Paciente, realizada logo após o seu atendimento, em formulário próprio, a partir do preenchimento dos clientes nas Unidades Regionais.

**Fórmula:** médias das notas obtidas na pesquisa de satisfação

**Unidade de medida:** %

**Polaridade:** quanto maior melhor

**Fonte de dados:** Pesquisa de Satisfação do Cliente Externo (Doador e Paciente)

**Fonte de comprovação:** Relatório da Assessoria da Qualidade

**Valores de Referência:**

**2011:** -

**2012:** 95,40%

**2013:** 95,5%

### Cálculo de desempenho:

% de execução em relação à meta	Nota
≥ 100 %	10
95,00% até 99,99%	8
90,00% até 94,99%	6
80,00% até 89,99%	4
< 80%	0

**Indicador:** Taxa de eficácia do atendimento transfusional de concentrado de hemácias

**Descrição:** Avalia a capacidade de atendimento a solicitação de bolsas de concentrado de hemácias solicitadas pelas agências transfusionais e assistências hemoterápicas assistidas pela Fundação Hemominas. Para a apuração da eficácia transfusional considera-se o número de bolsas atendidas independente das especificações técnicas exatas dos hemocomponentes solicitados. Avalia o aspecto quantitativo do atendimento transfusional realizado pela Fundação Hemominas.

**Justificativa :** Tendo em vista o bom desempenho dos últimos anos da Fundação Hemominas com taxas de eficácia transfusional de concentrado de hemácias superior a 85% no último ano (2013), optamos por elevar a meta para 90% em 2014.

#### **Objetivos:**

Avaliar a capacidade de atendimento da demanda de concentrado de hemácias solicitada à Fundação Hemominas.

Propiciar subsídios para orientar ações e estratégias que visem à melhoria contínua no atendimento transfusional.

**Fórmula:** Média das Eficácias do Atendimento Transfusional de Concentrado de Hemácias das Unidades Fundação Hemominas

Para calcular a Taxa de eficácia individual das Unidades se utiliza a fórmula abaixo:

Nº de bolsas de concentrado de hemácias atendidas pela FH X 100

Nº de bolsas de concentrado de hemácias solicitadas à FH

**Unidade de medida:** percentual (%)

**Polaridade:** Quanto maior melhor

**Fonte dos dados:** Planilhas de atendimento enviadas pelas Unidades da Fundação Hemominas

**Fonte de comprovação:** Planilhas enviadas pelas Unidades e compilado geral elaborado pela gerência de Hematologia e Hemoterapia (Diretoria Técnico-Científica) e enviado ao Escritório de Processos (Diretoria de Atuação Estratégica) da FH

**Valores de Referência:**

**2011:** 80,0%

**2012:** 92,9%

**2013:** 93,7%

**Cálculo de desempenho:**

% de execução em relação à meta	Nota
≥ 100 %	10
95,00% até 99,99%	8
90,00% até 94,99%	6
80,00% até 89,99%	4
< 80%	0

**Indicador:** Tempo decorrido entre o diagnóstico e o atendimento de 1ª consulta dos pacientes do teste do pezinho nos ambulatórios das UFH.

**Descrição:** Primeira consulta de crianças com diagnóstico da doença falciforme (teste do pezinho). O público alvo é o paciente ambulatorial. Este indicador é importante, tendo em vista que o início da profilaxia da penicilina, imunização e orientações orais terá impacto decisivo na morbidade e mortalidade do paciente e avalia o grau de dificuldade e a agilidade para agendamento de consultas para os pacientes do teste do pezinho no ambulatório das UFH. O acompanhamento será trimestral.

**Observação:** A literatura médica orienta que quanto mais precoce for a 1ª consulta de crianças com diagnóstico de Doença Falciforme (teste do pezinho) melhor.

**Fórmula:** Data do diagnóstico – data da 1ª consulta

**Unidade de medida:** dias

**Polaridade:** Quanto menor melhor

**Fonte de dados:** Diretoria Técnico Científica – TEC

**Fonte de comprovação:** Relatório assinado e datado emitido pela Gerência de Hematologia e Hemoterapia.

**Valores de Referência:**

**2011:** 36,1

**2012:** 35,5

**2013:** 23,2

**Cálculo de desempenho:**

% de execução em relação à meta	Nota
≥ 100 %	10
95,00% até 99,99%	8
90,00% até 94,99%	6
80,00% até 89,99%	4
< 80%	0

**Indicador:** Taxa de execução da validação e entrega do Banco de Sangue de Cordão Umbilical à Sociedade.

**Descrição:** Visa mensurar a execução da validação dos processos produtivos e entrega do Banco de Sangue de Cordão Umbilical e Placentário à Sociedade – Cetebio

**Fórmula:** % de execução dos procedimentos técnicos – Cetebio. Por meio de relatórios dos procedimentos técnicos de coleta e preservação do material biológico.

**Unidade de medida:** %

**Polaridade:** Quanto maior melhor

**Fonte de dados:** Cetebio

**Fonte de comprovação:** Relatório de produção

**Valores de Referência:**

**2011:** -

**2012:** 100%

**2013:** 100%

**Cálculo de desempenho:**

% de execução em relação à meta	Nota
≥ 100 %	10
95,00% até 99,99%	8
90,00% até 94,99%	6
80,00% até 89,99%	4
< 80%	0

**QUADRO DE INDICADORES UNIDADES REGIONAIS DA FUNDAÇÃO HEMOMINAS - 2014**

UFH's	Coletas Realizadas			Percentual de Não Conformidades (N/C) Sanadas ou Com "Planejamento de Ações" Em Andamento, No Prazo de 60 Dias Após o Recebimento dos Relatórios De Supervisão			Somatório dos pesos por Unidade
	Valor de Referência 2013	Meta Anual para 2014	Peso (%)	Valor de Referência 2013	Meta Anual para 2014	Peso (%)	∑ Pesos (%)
<b>ALP</b>	3.017	<b>2.825</b>	50%		100%	50%	100%
<b>BET</b>	9.823	<b>10.606</b>	100%	64,58%		0%	100%
<b>DIV</b>	17.070	<b>18.103</b>	50%		100%	50%	100%
<b>DIA</b>	4.122	<b>4.319</b>	50%		100%	50%	100%
<b>HBH</b>	65.382	<b>84.367</b>	50%		100%	50%	100%
<b>HJK</b>	12.484	<b>12.731</b>	50%		100%	50%	100%
<b>GOV</b>	11.864	<b>13.047</b>	50%		100%	50%	100%
<b>ITU</b>	4.331	<b>3.633</b>	50%		100%	50%	100%
<b>JFO</b>	31.528	<b>34.125</b>	50%		100%	50%	100%
<b>MÇU</b>	6.227	<b>6.215</b>	100%	100%		0%	100%
<b>MOC</b>	15.961	<b>17.204</b>	50%		100%	50%	100%
<b>PAL</b>	12.528	<b>11.859</b>	100%	100%		0%	100%
<b>PAS</b>	9.023	<b>8.238</b>	50%		100%	50%	100%
<b>PMI</b>	6.903	<b>6.991</b>	100%	100%		0%	100%
<b>PNO</b>	6.111	<b>5.994</b>	100%	100%		0%	100%
<b>POC</b>	7.201	<b>7.853</b>	50%		100%	50%	100%
<b>SJR</b>	6.029	<b>6.265</b>	50%		100%	50%	100%
<b>SLA</b>	11.185	<b>9.898</b>	100%	100%		0%	100%
<b>UDI</b>	20.582	<b>21.002</b>	50%		100%	50%	100%
<b>URA</b>	14.296	<b>14.849</b>	100%	100%		0%	100%
<b>TOTAL</b>	<b>275.667</b>	<b>300.124</b>	50%	95%	100%	50%	100%

## DESCRIÇÃO DOS INDICADORES E PRODUTOS DAS UNIDADES

### INDICADORES:

#### Indicador: Coletas Realizadas

**Descrição:** São as coletas de bolsas de doadores aptos clínicos, que serão testadas e após liberação pela Triagem Laboratorial (Sorologia e NAT) serão utilizadas para transfusão.

Obs.: A meta proposta está dentro das possibilidades da Hemominas, considerando-se que há uma queda acentuada no número de doadores em todo o país, ainda sem causa concreta determinada, o que tem afetado a coleta em todos os hemocentros brasileiros.

**Fórmula:** Somatório de coletas realizadas

**Unidade de Medida:** Número absoluto

**Polaridade:** Maior melhor

**Fonte de dados:** Gerência de Supervisão e Acompanhamento – TEC

**Fonte de comprovação:** A comprovação será a tabela 2.2.1 do Boletim estatístico (GSA) – periodicidade mensal publicado na Intranet.

#### Cálculo de desempenho:

% de execução em relação à meta	Nota
≥ 100 %	10
95,00% até 99,99%	8
90,00% até 94,99%	6
80,00% até 89,99%	4
< 80%	0

**Indicador: Percentual de não conformidades (n/c) sanadas ou com “planejamento de ações” em andamento, no prazo de 60 dias após o recebimento dos Relatórios de Supervisão**

A Fundação Hemominas desde o início das suas atividades em 1985 se caracteriza por pautar as suas atividades na garantia da qualidade, com foco no atendimento seguro e de qualidade aos seus clientes sejam eles doadores, pacientes ou aos hospitais que necessitam da prestação de seus serviços.

- A Supervisão Técnica vem colaborar para a garantia da excelência na realização da Hemoterapia e Hematologia nas Unidades da Fundação e as subsidia para que existam melhorias dos processos e serviços realizados após uma supervisão.
- Ao ser apurado o percentual de não conformidades sanadas ou em andamento, os Gestores das Unidades serão estimulados a ter uma visão crítica dos seus processos levando a uma melhoria contínua.

**Descrição do indicador:** Percentual de não conformidades (N/C) sanadas ou com “Planejamento de ações” em andamento, no prazo de 60 dias após o recebimento dos relatórios de supervisão

**Meta:** 80% de resolução de N/C, no prazo de 60 dias após o recebimento dos “Relatórios de supervisão”.

**Fórmula:** (Número de conformidades sanadas / Número total de não conformidades) x 100

**Unidade de medida:** percentual - %

**Polaridade:** maior melhor.

**Cálculo de desempenho:**

% de execução em relação à meta	Nota
≥ 100 %	10
95,00% até 99,99%	8
90,00% até 94,99%	6
80,00% até 89,99%	4
< 80%	0

## LISTA DE SIGLAS

SIGLAS	UNIDADE
ALP	Unidade de Coleta e Transfusão de Além Paraíba
BET	Unidade de Coleta de Betim
DIA	Hemonúcleo de Diamantina
DIV	Hemonúcleo de Divinópolis
GOV	Hemocentro Regional de Governador Valadares
HBH	Hemocentro de Belo Horizonte
HJK	Unidade de Coleta do Hospital Júlia Kubitscheck
ITU	Hemonúcleo de Ituiutaba
JFO	Hemocentro Regional de Juiz de Fora
MÇU	Hemonúcleo de Manhuaçu
MOC	Hemocentro Regional de Montes Claros
PAL	Hemocentro Regional de Pouso Alegre
PAS	Hemonúcleo de Passos
PMI	Hemonúcleo de Patos de Minas
PNO	Hemonúcleo de Ponte Nova
POC	Unidade de Coleta de Poços de Calda
SJR	Hemonúcleo de São João Del Rei
SLA	Hemonúcleo de Sete Lagoas
UDI	Hemocentro Regional de Uberlândia
URA	Hemocentro Regional de Uberaba
*HPS	Agência Transfusional do Hospital João XXIII
*VNO	Agência Transfusional de Venda Nova
**FRU	Agência Transfusional de Frutal

\* Vinculada ao Hemocentro de Belo Horizonte

\*\*Vinculada ao Hemocentro de Uberaba

## ANEXO IV – SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

### Do processo de avaliação do Acordo de Resultados

A avaliação do Acordo de Resultados será realizada por meio dos instrumentos listados abaixo, conforme os prazos, modelos e orientações repassados pela SEPLAG:

- Relatórios de Execução elaborados pelos Acordados, assinados pelo Acordante e encaminhados para a CAA;
- Reuniões da CAA;
- Relatórios de Avaliação, elaborados pela CAA.

Os Relatórios de Execução observarão o modelo disponibilizado pela SEPLAG e deverão: a) informar o resultado de cada indicador, ação ou marco pactuado para o período avaliado; b) indicar a fonte de comprovação da informação; c) propor recomendações para a próxima pactuação;

Os Relatórios de Avaliação observarão o modelo disponibilizado pela SEPLAG e deverão: a) indicar a nota atribuída a cada indicador, ação ou marco avaliado e a nota total atribuída pela comissão; b) propor recomendações para a posterior pactuação.

### Do cálculo da nota de desempenho do Acordado

#### 1 . Cálculo da nota de cada indicador

Ao final de cada período avaliatório, os indicadores, serão avaliados calculando-se o percentual de execução das metas previstas para cada indicador, em particular, conforme fórmula de cálculo de desempenho definida na descrição de cada um.

Uma vez calculados os percentuais de execução de cada indicador, serão determinadas notas de 0 (zero) a 100 (cem) para cada um destes, conforme regra de pontuação predeterminada por indicador, na sua descrição ou, subsidiariamente, conforme regra geral abaixo estabelecida:

#### Regra geral de atribuição de notas a indicadores:

Para cada indicador, ação ou marco pactuado para o qual não tenha sido predefinido uma regra de pontuação própria, será atribuída nota de 0 a 100, aplicando-se a seguinte regra geral:

#### Regra geral para cálculo de desempenho:

$[\Delta \text{ do resultado} / \Delta \text{ da meta}] \times 100$

Onde:  $\Delta$  do resultado = Resultado – Valor de referência (V0)

$\Delta$  da meta = Meta – Valor de referência (V0)

OBS1: Se o resultado obtido for negativo, a nota atribuída será 0.

OBS2.: No caso de polaridade maior melhor, cuja meta seja menor ou igual ao valor de referência (V0), e no caso de polaridade menor melhor, cuja meta seja maior ou igual ao valor de referência (V0), o cálculo de desempenho se restringirá à apuração percentual da execução em relação à meta e receberá pontuação conforme tabela

abaixo:

% de execução em relação à meta	Nota
≥ 100 %	100
95,00% até 99,99%	80
90,00% até 94,99%	60
80,00% até 89,99%	40
< 80%	0

A tabela acima não se aplica aos casos em que o valor de referência (V0) não exista. Nestes casos, a nota do indicador será calculada da seguinte forma:

- 1) para polaridade maior melhor =  $(\text{resultado} / \text{meta}) \times 100$ ;
- 2) para polaridade menor melhor =  $\{1 - [(\text{resultado} - \text{meta}) / \text{meta}]\} \times 100$

Para cada indicador a nota máxima atribuída, independente do resultado do cálculo de desempenho, será 100 e a nota mínima será 0.

## 2 . Cálculo da nota de cada produto:

Ao final do ano, os produtos serão avaliados calculando-se o percentual de execução das metas previstas para cada ação em particular, conforme critério de aceitação / cálculo de desempenho definido na descrição de cada ação.

Quando a ação não possuir critério de aceitação / cálculo de desempenho predefinido, esta seguirá a seguinte regra geral:

Regra geral para cálculo de desempenho para os casos de realização integral:

Situação da ação	Nota
Realizada em dia	100
Até 30 dias de atraso	80
De 31 a 60 dias de atraso	70
De 61 dias a 90 dias de atraso	60
De 91 a 120 dias de atraso	50
Acima de 120 dias de atraso	0

A data limite para avaliação de qualquer produto/marco realizado com atraso será o último dia útil de janeiro do ano seguinte ao ano a que se referem as metas.

No caso de realização parcial da ação, a nota variará entre 0 (zero) e 50 (cinquenta) pontos, de acordo com deliberação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, considerando-se o grau de execução da ação e a justificativa apresentada pelos acordados.

Para cada produto, a nota máxima atribuída, independente do resultado do cálculo de desempenho, será 100 e a nota mínima será 0.

## **2. Do cálculo da nota das equipes**

O desempenho de cada equipe será aferido segundo a fórmula abaixo:

$$\frac{\Sigma (\text{nota de cada indicador e/ou produto x peso respectivo})}{\Sigma \text{ dos pesos}}$$

Quando alguma meta for desconsiderada, conforme deliberação da Comissão de Avaliação, seu peso deverá ser proporcionalmente redistribuído entre as outras metas.

## **3. Do cálculo da avaliação de produtividade por equipe**

O desempenho de cada equipe será aferido segundo a fórmula abaixo:

$$\frac{\Sigma (\text{nota de cada indicador e/ou produto x peso respectivo})}{\Sigma \text{ dos pesos}}$$

Quando alguma meta for desconsiderada, conforme deliberação da Comissão de Avaliação, seu peso deverá ser proporcionalmente redistribuído entre as outras metas.

Cálculo da avaliação de produtividade por equipe

O cálculo da avaliação de produtividade por equipe será realizado, nos termos da legislação, da seguinte maneira:

- Produtividade por equipe = 70%\*N 1+30%\*N 2
- N 1 = Nota atribuída à 1ª Etapa do Acordo de Resultados
- N 2 = Nota atribuída à Equipe na 2ª Etapa do Acordo de Resultados

## **1. Informações complementares**

Todos os cálculos de notas serão feitos com 2 (duas) casas decimais e o arredondamento deverá obedecer às seguintes regras:

- se a terceira casa decimal estiver entre 0 e 4, a segunda casa decimal permanecerá como está; e
- se a terceira casa decimal estiver entre 5 e 9, a segunda casa decimal será arredondada para o número imediatamente posterior.

Na ausência de disposição em contrário, todos os cálculos que dependam de valores anteriores como referência deverão considerar o valor apurado para o período imediatamente anterior, conforme a periodicidade de apuração do indicador. Este valor de referência será, então, atualizado conforme o valor constante nos Relatórios de Execução e Avaliação que forem elaborados.

## **ANEXO V - PRERROGATIVAS PARA AMPLIAÇÃO DE AUTONOMIA GERENCIAL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

### **1. ALTERAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES de confiança**

**Autonomia:** Alteração dos cargos de provimento em comissão, das funções gratificadas e das gratificações temporárias estratégicas, desde que a alteração não acarrete aumento de despesas.

O procedimento a ser adotado é o explicitado nos Decretos nº 44.485 de 14 de março de 2007, e nº 44.933, de 03 de novembro de 2008.

**Referência Legal:** Inciso I do Art. 19 da Lei nº 17.600, de 1º de julho de 2008, e Decretos nº 44.485, de 14 de março de 2007, e nº 44.933, de 03 de novembro de 2008.

**Contato para esclarecimento de dúvidas sobre os procedimentos que devem ser adotados para o correto exercício desta prerrogativa:**

**Setor:** Diretoria Central de Gestão de Cargos e Funções de Confiança (/SUGES/SEPLAG)

**Diretor:** Ivan José Trindade de Ávila

**E-mail:** ivan.avila@planejamento.mg.gov.br

**Fone:** (31) 3915-0442

**Redação padrão:** “Alterar os quantitativos e a distribuição dos cargos de provimento em comissão, das funções gratificadas e das gratificações temporárias estratégicas, nos termos da legislação vigente, desde que não acarrete aumento de despesa.”

## 2. AMPLIAÇÃO DOS LIMITES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Regra Geral:** Sem a celebração de Acordo de Resultados, são dispensáveis de licitação as contratações cujo valor limite não ultrapasse 10% do limite previsto para adoção da modalidade convite, conforme disposto no Inciso I do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

**Autonomia:** Aplicação do disposto no art. 24, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, nos procedimentos licitatórios realizados, ou seja: possibilita que o valor limite para aplicação da dispensa de licitação seja dobrado.

Com a celebração de Acordo de Resultados que preveja expressamente a concessão da autonomia em questão, o valor limite para dispensa de licitação passa a ser 20% do valor limite previsto para adoção da modalidade convite, conforme disposto no parágrafo único do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Ressalte-se que, nos termos do §1º do art. 19 da Lei nº 17.600/08, órgãos e entidades do Estado de Minas Gerais com Acordo de Resultados em vigor equiparam-se a agências executivas para fins do disposto no parágrafo único do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Com a autonomia, os limites de valores de dispensa de licitação para compras, obras e serviços passarão, então, a ser os seguintes:

Objeto da licitação	Limites Atuais	Limites Aplicáveis pelo Acordo de Resultados
Compras e outros serviços diretos	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
Obras e serviços de engenharia de pequeno porte	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00

**Referência Legal:** Inciso II e §1º do Art.19 da Lei nº 17.600/08 de 1º de julho de 2008.

**Redação padrão:** “Aplicar os limites de dispensa de licitação estabelecidos no parágrafo único do artigo 24 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993.”

### 3. CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE EM SUBSTITUIÇÃO AO AUXÍLIO TRANSPORTE

**Regra Geral:** Nos termos do art.48 da Lei nº.17.600/08, o auxílio-transporte é devido ao servidor público estadual que não goze de passe livre em transporte coletivo, que perceba remuneração igual ou inferior a três salários mínimos e esteja em exercício em Município com população total superior a cem mil habitantes ou integrante das Regiões Metropolitanas de Belo Horizonte e do Vale do Aço, observados os demais critérios e condições estabelecidos no decreto nº. 44.471 de 16 de março de 2007.

**Autonomia:** Essa prerrogativa de ampliação de autonomia possibilita ao órgão ou entidade com Acordo de Resultados em vigor e expressa previsão dessa autonomia, a concessão de vale-transporte segundo critérios e com valores diferentes dos fixados para a administração pública de Minas Gerais em geral.

**Condições do servidor:** Nos termos do Inciso IV do art.19 da Lei nº. 17.600/08 e do art.27 do decreto 44.873 de 14 de agosto de 2008, o benefício continua sendo devido ao servidor público:

- o em efetivo exercício no órgão ou entidade,
  - o em exercício em Município com população total superior a cem mil habitantes ou integrante das Regiões Metropolitanas de Belo Horizonte e do Vale do Aço,
  - o que não goze de passe livre em transporte coletivo, e
  - o que perceba remuneração igual ou inferior a três salários mínimos, excluídas as parcelas relativas aos adicionais por tempo de serviço, aos valores recebidos por horas extras trabalhadas e ao biênio a que se refere a Lei nº. 8.517, de 9 de janeiro de 1984.
- a) A prerrogativa dá ao órgão autonomia para optar pela concessão do benefício de vale-transporte, em papel ou cartão recarregável, conforme disponibilidade da concessionária de transporte coletivo da cidade.
  - b) Em que consiste a autonomia: concessão de valores das tarifas de transporte público coletivo efetivamente utilizadas e na quantidade necessária para o deslocamento diário residência - trabalho - residência do servidor.
  - c) Não é permitida a cumulatividade entre o Auxílio transporte incluído na folha de pagamento do servidor e o Vale-transporte. Na opção pelo Vale-transporte, o órgão ou entidade que goze dessa autonomia deverá providenciar o cancelamento do valor referente ao Auxílio transporte na folha de pagamento.
  - d) Para pagar o benefício, o órgão deverá apurar a necessidade de recebimento de vales-transporte pelos servidores, exigindo destes as comprovações

cabíveis, conforme previsto no inciso II e parágrafo único do art.27 do decreto 44.873 de 14 de agosto de 2008.

- e) As regras quanto ao cálculo da remuneração e valor do salário mínimo são as mesmas previstas no decreto nº44.471/07.

*Condições orçamentárias:* As despesas decorrentes da concessão do benefício devem ser custeadas, preferencialmente, com recursos próprios do órgão ou entidade e o uso desta prerrogativa fica, em todo caso, condicionada à disponibilidade orçamentária do Estado e do órgão ou entidade e à avaliação satisfatória do Acordo de Resultados.

Não havendo dotação orçamentária suficiente para custeio do benefício, o órgão ou entidade só poderá conceder o benefício se solicitar a anulação de outras despesas correntes previstas no seu crédito inicial em montante suficiente para a suplementação da referida dotação orçamentária.

*Cancelamento do benefício:* A avaliação insatisfatória do Acordo de Resultados suspende a concessão do benefício até a ocorrência de nova avaliação satisfatória.

O benefício de vale-transporte também se destina exclusivamente ao deslocamento residência-trabalho e vice-versa. Tem caráter indenizatório e, portanto, não constitui base de cálculo de qualquer vantagem remuneratória e não se incorpora, para nenhum efeito, à remuneração ou aos proventos de aposentadoria.

**Referência Legal:** Inciso IV do art.19 da Lei 17.600, de 1º de julho de 2008, e do art.27 do decreto 44.873 de 14 de agosto de 2008.

**Redação padrão:** Conceder vale-transporte aos servidores em efetivo exercício na Fundação Hemominas, exclusivamente para seu deslocamento residência - trabalho - residência, conforme regras definidas a seguir:

- a) Fazem jus ao Vale-transporte os servidores que:
- 1 - Não gozem de passe livre em transporte coletivo;
  - 2 - estejam em exercício em Município com população total superior a cem mil habitantes ou integrante das Regiões Metropolitanas de Belo Horizonte e do Vale do Aço;
  - 3 - percebam remuneração igual ou inferior a três salários mínimos, excluídas as parcelas relativas aos adicionais por tempo de serviço, aos valores recebidos por horas extras trabalhadas e ao biênio a que se refere a Lei nº. 8.517, de 9 de janeiro de 1984.
- b) O benefício será concedido considerando-se o valor real das tarifas de transporte público coletivo efetivamente utilizadas pelo servidor e na quantidade necessária para o deslocamento diário residência - trabalho - residência do servidor que faça jus ao benefício.

- c) Cabe à *Fundação Hemominas* apurar a necessidade de recebimento de vales-transporte pelos servidores, exigindo destes as comprovações cabíveis para a concessão do benefício.
- d) O Vale-transporte será concedido em papel ou cartão recarregável, conforme disponibilidade da concessionária de transporte coletivo da cidade, sendo absolutamente vedada a sua concessão em espécie.
- e) Não é permitida a cumulatividade entre o auxílio transporte de que trata o art.48 da Lei 17.600/08, pago na folha de pagamento do servidor e o Vale-transporte concedido por meio desta autonomia. Antes de iniciar a distribuição de Vales-transporte a *Fundação Hemominas* providenciará o cancelamento do Auxílio Transporte junto à Superintendência Central de Administração de Pessoal da SEPLAG.
- f) A concessão do benefício está condicionada à disponibilidade orçamentária da *Fundação Hemominas* e, na falta de dotação orçamentária suficiente para o custeio do benefício, a *Fundação Hemominas* só poderá concedê-lo se providenciada a anulação de outras despesas correntes previstas em seu crédito orçamentário inicial em montante suficiente para suplementar a dotação orçamentária de custeio do vale.
- g) A avaliação insatisfatória do Acordo de Resultados enseja a suspensão do vale-transporte até que nova avaliação satisfatória seja alcançada.

#### **4. CONCESSÃO DE VALORES DIFERENCIADOS DE VALE-REFEIÇÃO OU VALE-ALIMENTAÇÃO**

**Regra Geral:** Nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei nº 10.745, de 25 de maio de 1992, é devido 1 (um) vale-alimentação por dia efetivamente trabalhado ao servidor público estadual cuja jornada de trabalho seja igual ou superior a 6 (seis) horas e que perceba remuneração igual ou inferior a três salários mínimos, desde que este não faça jus a refeição gratuita ou subsidiada no local de trabalho, observados ainda os critérios e condições estabelecidos no decreto nº. 37.283 de 03 de outubro de 1995.

**Exceção:** Nos casos em que o cumprimento da jornada semanal se der em regime de plantão, haverá a exceção no cálculo da regra geral que a quantidade do vale-alimentação devida será de 2 (dois) vales-alimentação por dia efetivamente trabalhado ao servidor público estadual cuja jornada de trabalho totalizar 12 horas dia em regime de plantão.

**Autonomia:** Conceder vale-alimentação ou vale-refeição, por meio de ticket ou cartão, em valores e segundo parâmetros diferentes dos fixados para a administração pública de Minas Gerais em geral.

*Condições do servidor:* O benefício continua sendo devido apenas ao servidor público:

- em efetivo exercício no órgão ou entidade,
  - cuja jornada de trabalho seja igual ou superior a 6 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais.
  - Diversamente do disposto na Lei nº 10.745 de 25 de maio de 1992, a concessão expressa dessa prerrogativa no Acordo de Resultados possibilita que o benefício possa ser estendido aos servidores que percebam remuneração superior a 3 (três) salários-mínimos.
  - Também passa a ser possível a concessão do benefício ao servidor que goze de alimentação gratuita ou subsidiada no local de trabalho. Neste caso, contudo, somente é permitida a concessão de vale-alimentação, descartadas as demais modalidades de concessão do benefício (vale-refeição ou vale com a dupla função refeição-alimentação).
  - A prerrogativa também dá ao órgão autonomia para conceder o benefício em municípios diferentes dos previstos no art.4º do decreto nº. 37.283/95, desde que se trate de município onde haja unidade administrativa do órgão ou entidade.
- Caso haja oferta dessa modalidade pela empresa fornecedora, também é permitida a concessão do benefício por meio de *ticket* ou cartão com a dupla função refeição-alimentação, com o fim de possibilitar maior flexibilidade no uso do benefício e melhor atender à conveniência do servidor. A opção por essa forma de concessão, contudo, nunca poderá implicar a concessão de valor superior ao que o servidor faria jus se o benefício fosse concedido em apenas uma das modalidades: refeição ou alimentação.
  - Não é permitida a cumulatividade entre o auxílio-alimentação incluído na folha de pagamento do servidor e o vale-refeição/alimentação pago em cartão ou *ticket*. Na opção pela concessão do vale-alimentação ou do vale-refeição em cartão ou *ticket*, o órgão ou entidade que goze dessa autonomia deverá providenciar o cancelamento do valor referente ao auxílio-alimentação.
  - A concessão do benefício deve respeitar o valor máximo de face do vale-refeição/ alimentação definido pela Câmara de Coordenação Geral,

Planejamento, Gestão e Finanças. Atualmente este valor equivale a R\$ 10,00 (dez reais).

- O vale-alimentação ou vale-refeição concedido nos termos da prerrogativa de ampliação de autonomia concedida por meio de Acordo de Resultados também tem caráter indenizatório, de ajuda de custo e, portanto, não constitui base de cálculo de qualquer vantagem remuneratória e não se incorpora, para nenhum efeito, à remuneração ou aos proventos de aposentadoria<sup>1</sup>.

*Condições orçamentárias:* As despesas decorrentes da concessão do benefício devem ser custeadas, preferencialmente, com recursos próprios do órgão ou entidade e o uso desta prerrogativa fica, em todo caso, condicionada à disponibilidade orçamentária do Estado e do órgão ou entidade e à avaliação satisfatória do Acordo de Resultados.

Não havendo dotação orçamentária suficiente para custeio do benefício, o órgão ou entidade só poderá conceder o benefício se solicitar a anulação de outras despesas correntes previstas no seu crédito inicial em montante suficiente para a suplementação da referida dotação orçamentária.

*Suspensão do benefício:* A avaliação insatisfatória do Acordo de Resultados suspende a concessão do benefício até a ocorrência de nova avaliação satisfatória.

**Referência Legal:** Inciso V do art.19 da Lei 17.600, de 1º de julho de 2008, e do art.28 do decreto 44.873 de 14 de agosto de 2008.

**Redação padrão:**

Conceder, como ajuda de custo pelas despesas com alimentação, vale-refeição, vale-alimentação ou vale com a dupla função alimentação-refeição, em *ticket* ou cartão, ao servidor em efetivo exercício na (*Fundação Hemominas*, cuja jornada de trabalho seja igual ou superior a 6 (seis) horas diárias ou 30 horas semanais, conforme regras definidas a seguir:

- 1) O benefício será concedido, mensalmente, na proporção de 01 (um) vale-alimentação / refeição, por dia efetivamente trabalhado, aos servidores em efetivo exercício na *Fundação Hemominas*.
- 2) O valor de face do vale-alimentação / refeição será de até R\$10,00 / dia.
- 3) O valor total do benefício a ser recebido será calculado a partir da multiplicação do número de dias efetivamente trabalhados pelo valor de face do vale-alimentação / refeição.
- 4) O benefício será custeado com os recursos próprios do órgão ou da entidade ou, na ausência destes, com os recursos orçamentários de custeio previstos

---

<sup>1</sup> Art.6º do decreto nº. 37.283/95.

na LOA<sup>2</sup> de cada exercício, em dotação orçamentária específica, admitida suplementação para as dotações orçamentárias insuficientes mediante anulação prévia de outros recursos orçamentários de custeio.

- 5) Este benefício não é cumulativo com o auxílio-alimentação incluído na folha de pagamento do servidor que perceba remuneração igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos e a Fundação Hemominas providenciará o cancelamento deste auxílio antes de iniciar a distribuição do benefício em cartão ou *ticket*.
- 6) Aos servidores da Fundação Hemominas que gozem de alimentação gratuita ou subsidiada, o benefício somente poderá ser concedido na modalidade “vale-alimentação”.

## 5. LIMITES DIFERENCIADOS PARA VALOR DA BOLSA DE ESTÁGIO

**Regra Geral:** A norma geral aplicável à admissão de estagiários está disciplinada na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, na Lei nº 12.079, de 12 de janeiro de 1996, alterada pela Lei nº 13.642 de 13 de julho de 2000, e regulamentada pela Deliberação CEP nº 3 de 16 de outubro de 1996 e pela resolução SERHA nº 65 de 10 de setembro de 2001.

O valor da bolsa de estágio a ser concedida está fixado na Deliberação CEP nº 3 de 16 de outubro de 1996<sup>3</sup>.

**Autonomia:** o valor máximo da bolsa de estágio que poderá ser concedida passa a ter limites diferenciados dos definidos na Deliberação CEP nº3/96.

- Os novos limites aplicáveis aos órgãos e entidades que gozam dessa prerrogativa são definidos pela Câmara de Coordenação Geral, Planejamento, Gestão e Finanças (CCGPGF).
- O disposto na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 (que dispõe sobre o estágio de estudantes) e na Lei Estadual nº 12.079, de 12 de janeiro de 1996 ( que dispõe sobre estágio para estudante em órgão e entidade da administração pública \_ MG), alterada pela Lei nº 13.642 de 13 de julho de

---

<sup>2</sup> Lei Orçamentária Anual

<sup>3</sup> Comissão Estadual de Política de Pessoal (CEP), criada pelo decreto nº. 32.939, de 08 de outubro de 1991 e extinta pelo Decreto nº. 43.227 2003 de 24 de março de 2003, com suas competências transferidas à Câmara de Coordenação Geral Planejamento Gestão e Finanças.

2000, e os demais requisitos e condições estabelecidos na resolução SERHA nº 65 de 10 de setembro de 2001 ainda deverão ser observados.

- Passa a ser admitida, também, a concessão de vales-transporte aos estagiários bolsistas para custeio do efetivo deslocamento do estagiário até o local de estágio nos dias de freqüência ao estágio.
- O vale-transporte é concedido nos valores atualizados da tarifa de transporte público realmente utilizada, cabendo aos órgãos e entidades concedentes da vaga de estágio a responsabilidade pela verificação da quantidade necessária de vales-transportes para o deslocamento do estagiário no trajeto instituição de ensino-local de estágio-casa ou o inverso nos dias de freqüência ao estágio.
- O valor limite das bolsas de estágio atualmente permitido pela CCGPGF para os órgãos e entidades que tenham essa prerrogativa é o expresso no quadro abaixo. Comparativamente, as bolsas de estágio concedidas com e sem a celebração do Acordo de Resultados com previsão expressa dessa prerrogativa de ampliação de autonomia deve obedecer, atualmente, aos seguintes valores máximos:

VALORES MÁXIMOS DAS BOLSAS DE ESTÁGIO				
ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Situação atual		Situação proposta
		ÓRGÃO/ENTIDADE SEM AUTONOMIA	ÓRGÃO/ENTIDADE COM AUTONOMIA (valor atualmente praticado com base no salário de 2013 – R\$678,00)	ÓRGÃO/ENTIDADE COM AUTONOMIA (valor proposto com base no salário de 2014 – R\$724,00)
Ensino Médio	20 horas	R\$ 112,00	R\$ 223,33 = 32,94% do salário mínimo vigente.	R\$ 238,48 = 32,94% do salário mínimo vigente.
	30 horas	R\$ 134,40	R\$ 268,01 = 39,53% do salário mínimo vigente.	R\$ 286,20 = 39,53% do salário mínimo vigente.
Ensino Superior	20 horas	R\$ 134,40	R\$ 452,02 = 66,67% do salário mínimo vigente.	R\$ 482,69 = 66,67% do salário mínimo vigente.
	30 horas	R\$ 190,40	R\$ 678,00 = 100,00% do salário mínimo vigente	R\$ 724,00 = 100,00% do salário mínimo vigente

**Condições orçamentárias:** O órgão ou entidade deve, em todo caso, verificar a existência de suficiente disponibilidade financeira e orçamentária para a contratação nos valores e quantitativos solicitada vedada a solicitação de suplementação orçamentária para a indicação da de dotação que deverá ser anulada para tal.

**Referência Legal:** Inciso I do art.31 Decreto 44873 de 14 de agosto de 2008.

**Redação padrão:** Admitir estagiários observando as seguintes condições:

1. Fica permitida, ainda, a concessão aos estagiários bolsistas de vale-transporte, em valores atualizados das tarifas de transporte público coletivo efetivamente utilizadas pelo estagiário, para custeio do seu deslocamento nos dias de freqüência ao estágio, até o local deste.

2. Os vales-transporte poderão ser fornecidos em papel ou cartão recarregável.
3. O benefício será custeado com os recursos próprios da Fundação Hemominas ou, na ausência destes, com os recursos orçamentários de custeio previstos na LOA<sup>4</sup> de cada exercício, em dotação orçamentária específica, admitida suplementação para as dotações orçamentárias insuficientes mediante anulação prévia de outros recursos orçamentários de custeio.
4. O valor máximo das bolsas de estágio que poderão ser concedidas são os seguintes:

Escolaridade do Estagiário	Carga horária semanal	Valor máximo autorizado para concessão de Bolsa
Estudante de Nível Médio	20 horas	R\$238,48
	30 horas	R\$ 286,20
Estudante de Nível Superior	20 horas	R\$ 482,69
	30 horas	R\$ 724,00

## 6. CESSÃO, PERMISSÃO OU DOAÇÃO DIRETA DE MATERIAIS INCORPORADOS

**Regra Geral:** Atualmente a incorporação, permissão, cessão de uso e doação de materiais no âmbito do Poder Executivo de Minas Gerais está regulamentada pelo decreto nº 43.053 de 28 de novembro de 2002.

O art. 58 do referido decreto trata da doação (transferência da propriedade) de material permanente por órgãos do Poder Executivo, definindo ser esse ato de competência do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão<sup>5</sup>, sendo delegável essa competência ao Superintendente Central Recursos Logísticos e Patrimônio quando tratar-se de doação a autarquia ou fundação do Poder Executivo de material disponibilizado na bolsa de materiais.

Nos termos do art. 53 do decreto nº. 43.053 de 28 de novembro de 2002, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão deve obrigatoriamente atuar como cedente nas cessões de uso de materiais que estejam alocados na Administração do Poder Executivo, tendo o órgão no qual o material esteja incorporado atuação como interveniente da cessão.

**Autonomia:** Atuar diretamente como cedente, permitente e doador de materiais incorporados, o que implica em maior agilidade no procedimento.

<sup>4</sup> Lei Orçamentária Anual

<sup>5</sup> O art. 58 refere-se à Secretaria de Estado de Recursos Humanos e Administração, que, em 2003, fundiu-se com a Secretaria de Estado de Planejamento, formando a atual Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

A prerrogativa não dispensa o órgão ou entidade do devido registro da movimentação no módulo de material permanente do SIAD.

Nos casos de doação, à exceção dos bens adquiridos especificamente para esse fim, continua sendo necessária a anuência prévia da Bolsa de Materiais, exceto quando o material a ser doado for adquirido com esse fim específico.

**Referência Legal:** o Inciso II do art.31 Decreto 44873 de 14 de agosto de 2008

**Contato para esclarecimento de dúvidas sobre os procedimentos que devem ser adotados para o correto exercício desta prerrogativa:**

DIRETORIA CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA – DCAL/SCRLP/SEPLAG

**Diretor:** Marcos Eduardo Silva Soares

**E-mail:** marcos.soares@planejamento.mg.gov.br

**Fone:** (31) 3915-0352

**Redação padrão:** Atuar diretamente como permitente, cedente ou doador de materiais incorporados, observando o seguinte:

- 1) O órgão ou entidade deverá realizar o registro da movimentação no módulo de material permanente do SIAD;
- 2) as doações deverão ter anuência prévia da Bolsa de Materiais, exceto quando os bens forem adquiridos com este fim específico.

## 7. CONTRATAÇÃO DIRETA DE CERTOS TIPOS DE SEGUROS SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA SEPLAG.

**Regra Geral:** Atualmente a contratação de seguros no âmbito do Poder Executivo de Minas Gerais é regulamentada pelo decreto nº 43.246 de 03 de abril de 2003 e Resolução SEPLAG nº069 de 20 de novembro de 2003.<sup>6</sup>

Tendo em vista que, muitas vezes, a relação custo-benefício da contratação de seguros não é conveniente para a Administração pública, o art.1º da referida Resolução veda, independente da fonte de recursos, a renovação ou contratação de seguros, tais como seguro total de veículo de serviço e representação, seguros de vida e de acidentes pessoais de servidores e seguros de responsabilidade civil contra terceiros pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional.

As exceções à vedação estabelecidas pelo art.1º são os seguros obrigatórios previstos em legislação específica para a cobertura de veículos e aeronaves, os destinados à proteção de estagiários, os exigidos por força contratual e os seguros contra incêndio de imóveis próprios do Estado (parágrafo único do art.1º).

---

<sup>6</sup> Alterada pela resolução SEPLAG nº 61 de 28 de setembro de 2010

No caso de seguros de imóveis tombados e seguros contra dano total de aeronaves e veículos especiais, cabe ao Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Qualidade do Gasto da SEPLAG <sup>7</sup>avaliar a necessidade e conveniência da contratação de seguros. Para isso, os órgãos, autarquias e fundações estaduais interessados na realização desses seguros devem encaminhar proposta à SEPLAG.

Se autorizada a contratação dos referidos seguros, a mesma deverá ser feita pela SCRLP<sup>8</sup>, podendo o órgão, autarquia ou fundação estadual realizar sua contratação direta apenas excepcionalmente, por meio de autorização justificada do Subsecretário de Gestão.

**Autonomia:** Contratar diretamente seguros para cobertura de imóveis tombados, dano total de aeronaves e veículos especiais<sup>9</sup>.

Outras modalidades de seguro poderão ser autorizadas expressamente no Acordo de Resultados, após análise da SEPLAG de cada solicitação específica.

A contratação do seguro deve obedecer à legislação aplicável, especialmente no que concerne ao adequado processo licitatório e observar, no couber, os demais procedimentos definidos na Resolução nº069 de 20 de novembro de 2003.

**Referência Legal:** Inciso V do art.31 Decreto 44873 de 14 de agosto de 2008

**Contato para esclarecimento de dúvidas sobre os procedimentos que devem ser adotados para o correto exercício desta prerrogativa:**

DIRETORIA CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – DCLC / SCRLP/ SEPLAG

**Diretora:** Luciana Vianna de Salles Drumond

**E-mail:** luciana.drumond@planejamento.mg.gov.br

**Fone:** (31) 3915-0336

**Redação padrão:**

Contratar diretamente seguro para cobertura de imóveis tombados, dano total de aeronaves e veículos especiais, dispensada prévia avaliação e autorização da SEPLAG, desde que observada a legislação aplicável, especialmente no que concerne

---

<sup>7</sup> A resolução nº 069 delegava essa função à extinta Subsecretaria de Gestão. Atualmente essa atribuição é da Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Qualidade do Gasto

<sup>8</sup> Superintendência Central de Recursos Logísticos e Tecnológicos

<sup>9</sup> Veículos especiais são aqueles adaptados para o atendimento à funcionalidade específica de transporte ou prestação de serviço e que, devido ao seu alto custo, a opção do seguro mostra-se conveniente. É o caso dos veículos tipo auto-bomba de salvamento e resgate do corpo de bombeiros, veículos para transporte de cadáveres, transporte de detentos, serviços móveis de coleta e doação de sangue, etc.

ao adequado processo licitatório e, no que couber, aos procedimentos previstos na Resolução Seplag nº. 69, de 20 de novembro de 2003.

## 8. LIMITES DIFERENCIADOS PARA DESPESAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO

**Regra Geral:** Atualmente o limite de valores autorizados para efetivação de despesas por meio do regime especial de adiantamentos está regulado nos art.25 e art.30 do decreto nº 37.924 de 16 de maio de 1996, alterado pelo decreto nº. 44.453 2007 de 30 de janeiro de 2007.

**Autonomia:** Aplicar nos regimes de adiantamento limites diferentes dos fixados na supracitada legislação.

As demais determinações dispostas no Decreto nº 37.924 deverão continuar sendo observadas. Além disso, o órgão ou entidade deverá se assegurar de possuir recursos orçamentários e financeiros para custear os adiantamentos feitos dentro dos novos limites.

A fixação de novos limites deve observar, contudo, os limites fixados pela Câmara de Coordenação Geral, Planejamento, Gestão e Finanças, expressos na tabela abaixo<sup>10</sup>.

Comparativamente, os adiantamentos concedidos para despesas, na forma de regime especial de adiantamento, com e sem a celebração do Acordo de Resultados com expressa previsão da prerrogativa em questão, podem alcançar, atualmente, os seguintes limites máximos:

Valores limites para regime especial de adiantamentos		
Despesas em viagem e miúdas (por adiantamento)	Sem autonomia <sup>11</sup>	Com autonomia <sup>12</sup>
Combustíveis e lubrificantes para veículo em viagem	R\$ 150,00	R\$ 250,00
Reparos de veículos em viagem	R\$ 150,00	R\$ 250,00
Transporte urbano em viagem	R\$ 150,00	R\$ 250,00
Despesas miúdas	R\$ 200,00	R\$ 400,00

**Referência Legal:** Inciso VI do art.31 Decreto 44873 de 14 de agosto de 2008.

### **Redação padrão:**

Conceder, nos regimes de adiantamento, valores por adiantamento até os limites previstos abaixo:

<sup>10</sup> Valores atualmente autorizados pela CCGPGF.

<sup>11</sup> Conforme art.25 do decreto nº 37.924 de 16 de maio de 1996, alterado pelo decreto nº. 44.453 2007 de 30 de janeiro de 2007.

<sup>12</sup> Valores atualmente autorizados pela CCGPGF.

<b>Despesas em viagem e miúdas</b>	<b>Valor máximo autorizado (por adiantamento)</b>
Combustíveis e lubrificantes para veículo em viagem	R\$ 250,00
Reparos de veículos em viagem	R\$ 250,00
Transporte urbano em viagem	R\$ 250,00
Despesas miúdas	R\$ 400,00